

**PORTARIA DIREX/CBHSF N.º 06, de 05 de maio de 2016**

**Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo eleitoral de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, período 2016 - 2019**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, instituído pelo Decreto de 05 de Junho de 2001, do Presidente da República, por meio de sua Diretoria Executiva - DIREX/CBHSF, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a Resolução DIREC CBHSF N.º 41, de 27 de janeiro de 2016, que *Estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF*;

**CONSIDERANDO** que os membros da Comissão Eleitoral são integrantes da CTAI e inelegíveis;

**CONSIDERANDO** que a representação do Poder Público Federal e Estadual no Comitê do Rio São Francisco se dá por indicação e não por eleição.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam designados os seguintes representantes para comporem a Comissão Eleitoral:

- I - **Breno Esteves Lasmar**, representando o Governo do Estado de Minas Gerais
- II - **Edison Ribeiro dos Santos**, representando o Governo do Estado da Bahia
- III - **Gustavo Silva de Carvalho**, representando o Governo do Estado de Alagoas
- IV - **Maria de Fatima Campos Sá**, representando o Governo do Estado de Sergipe
- V - **João Paulo Leitão de Melo**, representando o Governo do Estado de Pernambuco
- VI - **Flávia Simões Ferreira Rodrigues**, representando a Agência Nacional de Águas
- VII - **Ana Cristina da Silveira**, representando a AGB Peixe Vivo

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios determinados pela Resolução DIREC CBHSF N.º 41, de 27 de janeiro de 2016, manifestando-se

tempestivamente junto à Diretoria Executiva do CBHSF sempre que for verificado o não cumprimento da citada Resolução;

II - julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

*Belo Horizonte/MG, 05 de maio de 2016.*

**Anivaldo de Miranda Pinto**  
Presidente do CBHSF

**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Secretário do CBHSF